



ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

A **Mexichem Brasil** subsidiária brasileira do **Grupo Mexichem**, com atuação nos setores de Tubos e Conexões e de Geotêxteis não tecido e detentora das marcas comerciais **AMANCO**, **PLASTUBOS** e **BIDIM**, inscrita sob o **CNPJ 58.514.928/0001-74** estabelecida à **Rua Barra Velha, Nº 100 – Floresta – CEP 89211-901 Joinville – SC**, vem por meio desta, solicitar o desmembramento do lote 03 do processo licitatório nº 31/2024.

Nosso questionamento é baseado em demonstrar que a aglutinação de itens licitados em um mesmo lote é altamente prejudicial à Administração Pública adquirente, haja vista que com isso há evidente perda de competitividade e eficácia à contratação.

O agrupamento de itens em um mesmo lote é capaz de eliminar por completo a disputa licitatória no grupo, caso empresa fabricante não esteja apto em todos os itens do lote ou que seja mais competitiva em determinado item. Como é de notório conhecimento no mercado, os itens **são e podem ser comercializados em separado, de acordo com as melhores performances de determinado fornecedor em cada um deles, sem afetar o escopo final da contratação.**

A separação dos itens beneficia o processo, pois amplia a competitividade e consequentemente as oportunidades de contratação vantajosa. Desta forma, nada justifica, que sejam adquiridos em um único lote tubos e conexões para diferentes finalidades.

Os lotes devem ser divididos por material e por aplicação em um formato que não restrinja a participação de uma empresa. A interdependência de Luva de Correr DN50 a



DN100 e Luva de correr Defofo DN150 em um lote, não acarreta qualquer tipo de prejuízo à Administração.

A exemplo do que pode ocorrer com outros fornecedores, embora seja fornecedora da maioria dos itens, a Mexichem é altamente competitiva no fornecimento de Luva de Correr, objeto em destaque no LOTE 03 (DEFOFO, PBA) (itens 2 a 5) com preço competitivo ao do mercado nacional, porém não possui em seu catálogo os demais itens, acarretando não nossa desqualificação no Lote.

Assim o julgamento da licitação pelo menor valor total do lote, fatalmente restringirá o acesso ao certame, inviabilizando a competitividade inerente à obtenção de MENOR PREÇO à Administração.

Enfim, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que essa Companhia promova revisão do Edital nos moldes explanados, para que a administração usufrua melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame.

Requer-se, para tanto, a separação dos itens para obtenção do menor valor real para cada item, sendo eles mais benéficos e econômicos aos cofres públicos, resultando em menor valor dispendido para tal finalidade

São Paulo, 04 de junho de 2024.

*Raquel P. Navarro*  
MEXICHEM BRASIL IND. DE TRANSF. PLÁSTICA LTDA  
RAQUEL PIROLLA NAVARRO  
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA



1º TRASLADO  
LIVRO 2769 - PAG. 133

**PROCURAÇÃO QUE FAZ: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no prédio nº 22.833, 2º andar, Torre Trianon, na Avenida das Nações Unidas, onde perante mim escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, com sede na Rua Barra Velha, 100, Bairro Floresta, em Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP: 89.211-730, inscrita no CNPJ sob nº **58.514.928/0001-74**; e suas filiais: (i) na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Estrada TDR Norte, 1.251 - Sala "A", no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape – CEP: 54.590-000, inscrita no CNPJ nº 58.514.928/0013-08; (ii) na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Delfino, 870, Bairro Glória - CEP: 89.216-120, inscrita no CNPJ nº 58.514.928/0020-37; (iii) na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Plásticos, nº 217, Bairro Floresta, CEP 89.212-030, inscrita no CNPJ sob nº 58.514.928/0049-19; (iv) na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, 2.101, Bairro Industrial II - CEP: 38.056-220, inscrita no CNPJ nº 58.514.928/0029-75; (v) na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Avenida da Amizade, 1.700, Bairro Vila Carlota - CEP: 13.170-000, inscrita no CNPJ nº 58.514.928/0033-51; (vi) na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Estrada TDR Norte, 1251, no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – Suape - CEP: 54.590-000, inscrita no CNPJ nº 58.514.928/0037-85; (vii) na Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 22.833, 2º andar Torre Trianon, Bairro Jardim Dom Bosco – CEP: 04757-025, inscrita no CNPJ nº 58.514.928/0039-47; (viii) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP 4E, Quadra 07, Módulos 03 a 07, Parte, Distrito Agro-Industrial de Anápolis – DAIA – CEP: 75.133-600, inscrita no CNPJ nº 58.514.928/0042-42; (ix) na Cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Bela Vista, 213, Bairro do Botafogo - CEP 33.933-190, inscrita no CNPJ nº 58.514.928/0046-76; (x) na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Rua Pedro Rachid, 846, Bairro Santana – CEP: 12.211-180, inscrita no CNPJ/MF nº 58.514.928/0044-04 (xi) na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua João José Pereira Filho, s/nº, quadra 02, Lote 01, Galpão 19, Distrito Industrial Luiz, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-000, inscrita no CNPJ nº 58.514.928/0047-57; e (xii) na Cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rua Jose Acacio Ferreira, 250 – Condomínio Parque Jabaete, Galpão 02, Modolos A-B, Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 58.514.928/0050-52, com seu contrato social consolidado em 27 de março de 2020, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob nº 20204418895, o qual está arquivado nestas notas na pasta 358, sob nº 34.173, e sua Certidão Simplificada emitida pela JUCESC em 01/08/2023, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 442, sob nº 42562, representada nos termos da **cláusula 6ª parágrafo 9º**, de seu contrato social por seu **Diretor Geral: SERGIO BAPTISTA DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 9013640 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 153.719.988-96, e seu **Diretor Comercial de Tubos e Conexões: ADRIANO DE FREITAS ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22.622.054 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 248.973.828-31, ambos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDAR EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. CONDIÇÕES ADICIONAIS, ASSINAR COM ESPERANÇA. NUNCA EM ESTE DOCUMENTO

União Intermediária  
do Registro de Imóveis  
(Fundada em 1948)



10402602092304.000385437-8

Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000  
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001

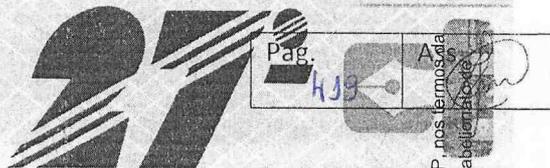
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMANUEL CÂNDIDO BORDÃO, em quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 16:01:27 GMT-03:00. CNS: 11.235-9 - 27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provedor nº 100/2020 CNU - artigo 22.



nos termos da  
S  
de

com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 22.833, 2º andar Torre Trianon, eleitos nos termos da cláusula 6ª parágrafo 1º, do mencionado contrato social. Os presentes foram devidamente identificados por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público documento instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seus procuradores: **1) REGINALDO APARECIDO MAGON**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.113.907-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 013.647.088-25; **2) ADRIANO DE FREITAS ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.622.054-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 248.973.828-31; **3) JOSÉ AUGUSTO PIMENTEL GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 65.349.789-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 567.898.235-49; **4) RICARDO HAAK**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.132.652-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 891.857.149-68; **5) HUNALD SOUSA SANCHES**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 2.300.955-18-SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 404.559.715-87; **6) PRISCILLA CAROLINE TONUSSI**, brasileira, casada, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.085.574-9-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 274.858.938-66; **7) DANIELLY DE FREITAS CIRIACO**, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 38.684.081-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 471.795.168-99; **8) MARCELO CAPASCIUTI CAPELETO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.790.363-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 183.797.188-95; **9) DANNY CARLOS RODRIGUES COUTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.793.129-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 226.365.158-60; **10) FABIANA AUGUSTA MATURANO MARTINS DE CASTRO**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 26.276.714-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 195.106.728-23; **11) IGOR DE LIMA REIS**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.785.817-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 462.429.658-36; **12) RAQUEL PIROLA NAVARRO**, brasileira, solteira, maior, analista de infraestrutura, portadora da cédula de identidade RG nº 52.853.604-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 472.256.518-03; **13) VITOR NOGUEIRA SPINOSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n. 44.194.605-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 469.584.838-47; **14) HARIANA PAULA DE SOUZA SILVESTRE**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 29.975.697-X SSP/SP, inscrita no sob nº CPF 265.233.668-12; **15) PABLO CABRAL MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.702.175-98 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 866.031.755-68, todos com residência e domicílio nesta Capital; **aos quais confere poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos:** representar a outorgante, nas licitações as quais esteja participando, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso, pregão e leilão, podendo praticar todos os atos dos procedimentos licitatórios necessários à defesa de seus interesses, inclusive para interpor e renunciar ao direito de interpor recursos, conferindo ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos, acordos ou contratos públicos, receber e dar quitação, assinar propostas de habilitação técnica e comercial, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato, **sendo vedado aos procuradores à venda de máquinas, equipamentos, veículos ou quaisquer bens do ativo fixo da empresa.** Os procuradores ora outorgados declaram-se cientes de suas responsabilidades civis e criminais decorrentes da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam caso exorbitem

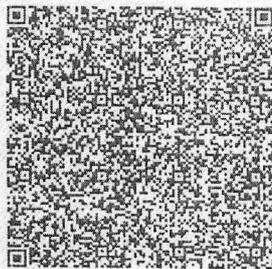
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO  
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP  
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA  
TABELIÃO



os poderes a ele delegados, não podendo atuar em nome da outorgante após eventual desligamento. O DESLIGAMENTO DE QUALQUER OUTORGADO REVOGA EXPRESSAMENTE OS PODERES A ELE CONCEDIDOS. Sendo vedado o seu substabelecimento, no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade por um (1) ano, a contar desta data. - De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. - Emolumentos: R\$ 348,54 - Estado: R\$ 99,06 - Sec. Faz.: R\$ 67,78 - Município ISS: R\$ 7,44 - Mín. Público: R\$ 16,72 - Reg. Civil: R\$ 18,34 - Trib. Just.: R\$ 23,92 - Sta. Casa: R\$ 3,48 - Total: R\$ 585,28 - Nº GUIA: 34/2023. - Eu, THIAGO LOPES escrevente, a lavrei. - Eu, LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, substituto, a subscrevi. (a.a.) // SERGIO BAPTISTA DA COSTA // ADRIANO DE FREITAS ANDRADE // (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2769, página 133, dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT  
Substituto do Tabelião



1123591PR104002769013323Y

LIVRO: 2769  
FOLHA: 133  
DATA: 23/08/2023  
ID: 167189  
tjsp.jus.br



10402602092304.000385438-6

Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000  
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMANUEL CÂNDIDO BORDÃO, em quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 16:01:27 GMT-03:00. CNS: 11.235-9 - 27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADAPTAÇÃO FÁZSE DE SEU INTERESSE. INVALIDO ESTE DOCUMENTO

Instituto Antropométrico  
de Machado Lefring  
(Fundado em 1948)



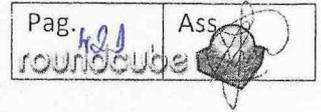
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Pag. 420	Ass. 
-------------	----------

2ª PARIF FM BRASIL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMANUEL CÂNDIDO BORDÃO, em quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 16:01:27 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assunto **QUESTIONAMENTO MUNIC. DE MERCEDES PE 31/2024**  
 De Laiza Viola Alves de Lima | External (Orbia) <laiza.violaalves.delima.ext@orbia.com>  
 Para licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>  
 Cópia Raquel Pirolla Navarro | Orbia (Wavin) <raquel.navarro@orbia.com>, Wilson Neves | Orbia (Wavin) <wilson.neves@orbia.com>  
 Data 04-06-2024 13:32



• DESMEMB LOTE 03.pdf(~3,2 MB)

Prezado Sr. Pregoeiro e equipe de apoio,  
 Boa tarde!  
 Estamos enviando pedido de esclarecimento referente ao PE 31/2024  
 Ao surgimento de dúvidas, estamos à disposição.

Sds,

Atenciosamente / Kind regards,

**Laiza Viola Alves de Lima** (She/Her/Hers)  
 Estagiaria de infraestrutura

**Orbia Building & Infrastructure (Amanco Wavin)** [laiza.violaalves.delima.ext@orbia.com](mailto:laiza.violaalves.delima.ext@orbia.com)  
 Av. das Nações Unidas, 22.833 Ed. São Paulo Head  
 Quarters Torre Trianon, andar 2 Jardim Dom Bosco  
 São Paulo, 04757-025, Brazil  
[orbia.com](http://orbia.com) | [wavin.com/brasil/](http://wavin.com/brasil/)



Please consider the environment before printing this email.

*The information contained in this email may be confidential and/or legally privileged. It has been sent for the sole use of the intended recipient(s). If the reader of this message is not an intended recipient, you are hereby notified that any unauthorized review, use, disclosure, dissemination, distribution, or copying of this communication, or any of its contents, is strictly prohibited and may be illegal. If you have received this communication in error, please reply to the sender and destroy all copies of the message.*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### DECISÃO

Pregão Eletrônico n.º 31/2024

Impugnação ao Edital

Impugnante: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.

- I. Trata-se de impugnação ao Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 31/2024, que tem por objeto a aquisição diversos materiais (tubos PVC, canos soldáveis, luvas de correr, registros, entre outros) a serem utilizados pelo SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, a fim de realizar manutenções em redes de captação de água e demais serviços.
- II. A irresignação é formulada por Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda, que se insurge em face da aglutinação do objeto em lotes.
- III. Alega que a disputa por itens tem o condão de proporcionar maior econômica, sendo que a aglutinação em lotes afasta potenciais licitantes que não comercializam a integralidade dos itens que os compõem.
- IV. A impugnação é tempestiva, eis que recepcionada em 04/06/2024 (via e-mail), estando a sessão pública de abertura e julgamento de propostas designada para 07/06/2024. Reconheço, ainda, que a Impugnante é parte legítima, estando devidamente representada.
- V. No mérito, a não procedência da impugnação é medida que se impõe.
- VI. Não se olvida que a regra é a adjudicação por itens. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

VII. No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

VIII. Contudo, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

IX. Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por lotes (grupo de itens), conforme justificativa constante do item 8 do estudo técnico preliminar:

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso porque, em razão da expressiva quantidade de itens, a formalização do mesmo número de contratos autônomos resultaria em entraves de ordem técnica, eis que acarretaria em dificuldades na fiscalização contratual e no controle de eventuais falhas na execução do objeto. Considerando que o procedimento em tela possui 103 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de uma centena de contratos. Referido fato traria embaraço não só à administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, como à fiscalização da própria execução dos



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

instrumentos. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13. Assim, os itens foram agrupados em lotes, de acordo com as características e a destinação do objeto.

De outro lado, verifica-se ainda a maior vantagem econômica da adjudicação do objeto por lote, uma vez que propiciará economia de escala. Isto porque vários itens possuem valor pequena expressão monetária, de sorte que, se licitados por item, lograria o Município obter pequena redução de preço com relação ao valor máximo fixado em edital. Agrupados em lote, considerando a possibilidade da venda conjunta de diversos itens, tem os licitantes a possibilidade de ofertar propostas de menor valor.

Quanto à forma de fornecimento, a aquisição será feita parceladamente, conforme a demanda, com a entrega da ordem de compra. O parcelamento se justifica pela falta de local adequado para armazenamento da quantidade total.

- X. Como se percebe, a aglutinação do objeto em lotes decorre de questões de ordem técnica, nos termos do art. 40, § 3º, I, da Lei n.º 14.133, de 2021, haja vista as dificuldades inerente a administração de uma grande pluralidade de contratos simultaneamente.
- XI. Conforme consta da justificativa acima, “considerando que o procedimento em tela possui 103 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de uma centena de contratos”. E prossegue a justificativa consignando que “referido fato traria embaraço não só à administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, como à fiscalização da própria execução dos instrumentos”.
- XII. No mais, de se ter em mente que aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, é reconhecida como possível pelo TCU, conforme se infere da análise do Acórdão 5301/13 – Segunda Câmara. Por oportuno, transcreve-se o seguinte e elucidativo trecho do voto proferido pelo Relator:

13. Observa-se que, ao todo, esses 16 lotes contemplam 107 itens, o que me leva, materialmente, a acompanhar a seguinte conclusão da unidade técnica: “A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria um ônus muito pesado aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

14. Bem se vê, que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

XIII. Por fim, registro que os lotes são compostos por itens com elementos de mesma característica, de sorte que não há que se falar em restrição à competição, ainda que no caso a impugnante, como anunciado, não comercialize todos os itens do Lote 03.

XIV. Destarte, diante do exposto, INDEFIRO a impugnação em tela.

XV. Intime-se!

Mercedes-PR, 4 de junho de 2024.

**LAERTON** Assinado de forma  
digital por LAERTON  
**WEBER:0453** WEBER:04530421988  
**0421988** Dados: 2024.06.04  
15:07:38 -03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 31/2024, que tem por objeto a aquisição de diversos materiais (tubos PVC, canos soldáveis, luvas de correr, registros, entre outros) a serem utilizados pelo SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, a fim de realizar manutenções em redes de captação de água e demais serviços:

1 – Em razão da verificação de descrição incorreta do Item 2 do Lote 2 do Termo de Referência (Anexo I) do procedimento licitatório supra referenciado, retifica-se o texto, conforme disposições a seguir:

**Onde lê-se:**

Item	Descrição	Catmat	Und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Tubo JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 110 mm (DN100/110)	481429	Pç	20	416,35	8.327,00

**Leia-se:**

Item	Descrição	Catmat	Und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Tubo JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 110 mm (DN100/110), classe 15	481429	Pç	20	416,35	8.327,00

2 – Em razão da verificação de descrição incorreta do Item 11 do Lote 13 do Termo de Referência (Anexo I) do procedimento licitatório supra referenciado, retifica-se o texto, conforme disposições a seguir:

**Onde lê-se:**

Item	Descrição	Catmat	Und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	Luva mista 60mm 2 polegadas	374216	Pç	100	23,26	2.326,00

**Leia-se:**

Item	Descrição	Catmat	Und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	Luva mista 50mm x 1 1/2	374216	Pç	100	23,26	2.326,00

3 – Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, **altera-se** a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **20 de junho de 2024, às 08h00min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, *Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), *link* licitações.

Mercedes – PR, 05 de junho de 2024.

LAERTON  
WEBER:04530421  
988

Assinado de forma digital por  
LAERTON  
WEBER:04530421988  
Dados: 2024.06.05 15:31:13  
-03'00"

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

- PUBLICADO -

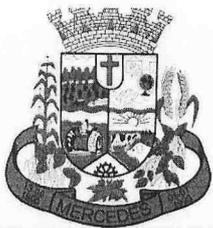
DATA. 05 / 06 / 24

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 3762

PUBLICADO	
DATA.	<u>06 / 06 / 24</u>
ÓRGÃO:	<u>O Paranaí</u>
PÁGINA.	<u>15</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>14.363</u>



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 428 ASS.

5 de junho de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3762

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLVE

**Art. 1º** - DESIGNAR **Juliana Hickmann Effting**, Assistente Social desta Municipalidade, matrícula n.º 52523, sob n.º de protocolo 1088/2024, para participar de capacitação de atualização do SISPEHIS - Sistema de informação sobre necessidades habitacionais do Paraná. COHAPAR, no período de 05 a 07 de junho do corrente ano, na cidade de Curitiba – PR.

**Art. 2º** - A servidora supracitada fará jus a 1½ (uma+meia) diárias, no total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), destinada a cobrir as despesas de pousada e alimentação durante o período de seu afastamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

### PORTARIA N.º 364/2024

**PORTARIA Nº 364/2024.**  
**DATA: 05 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE

**Artigo 1º** - EXONERAR, a pedido, conforme protocolo n.º 1090/2024 **Alexandre Graunke**, matrícula n.º 5932, inscrito no CPF sob n.º XXX.350.XXX-00 e RG n.º XX.746.XXX-8, do cargo de Secretário Municipal, responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego desta Municipalidade.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

### AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024**

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 31/2024, que tem por objeto a aquisição de diversos materiais (tubos PVC, canos soldáveis, luvas de correr, registros, entre outros) a serem utilizados pelo SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, a fim de realizar manutenções em redes de captação de água e demais serviços:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 429 ASS.

5 de junho de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3762

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

1 – Em razão da verificação de descrição incorreta do Item 2 do Lote 2 do Termo de Referência (Anexo I) do procedimento licitatório supra referenciado, retifica-se o texto, conforme disposições a seguir:

Onde lê-se:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Tube JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 110 mm (DN100/110)	481429	Pç	20	416,35	8.327,00

Leia-se:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Tube JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 110 mm (DN100/110), classe 15	481429	Pç	20	416,35	8.327,00

2 – Em razão da verificação de descrição incorreta do Item 11 do Lote 13 do Termo de Referência (Anexo I) do procedimento licitatório supra referenciado, retifica-se o texto, conforme disposições a seguir:

Onde lê-se:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	Luva mista 60mm 2 polegadas	374216	Pç	100	23,26	2.326,00

Leia-se:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	Luva mista 50mm x 1 1/2	374216	Pç	100	23,26	2.326,00

3 – Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, **altera-se** a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **20 de junho de 2024, às 08h00min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, *Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)*

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), *link* licitações.

Mercedes – PR, 05 de junho de 2024.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA N.º 1840/2024**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1840/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA N.º 805, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008, CRIANDO VAGAS DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 1 de 3

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**  
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**RESULTADO - EDITAL DE CONCURSO Nº 146/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**TORNAR PÚBLICO**

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 385/2024 do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 385/2023, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
1º	MARISELA LOPES CARVALHO	7966	APTO

2. Fica o candidato convocado para o prosseguimento no certame devendo comparecer na Etapa de Comparação dos Requisitos/Documentação e Posses no Cargo, de acordo com o cronograma abaixo:

1. Entrega de documentação: 13/06/2024 a 18/06/2024
2. Exatidão de dados: 19/06/2024 às 08:30h

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 2 de 3

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**RESULTADO - EDITAL DE CONCURSO Nº 147/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**TORNAR PÚBLICO**

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2024 do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 385/2023, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
1º	ALINE FERRARI SOARES	150	APTO
2º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
3º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
4º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
5º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
6º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
7º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
8º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
9º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
10º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
11º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
12º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
13º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
14º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
15º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
16º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
17º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
18º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
19º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
20º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
21º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
22º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
23º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
24º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
25º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
26º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
27º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
28º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
29º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
30º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
31º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
32º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
33º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
34º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
35º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
36º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
37º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
38º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
39º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
40º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
41º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
42º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
43º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
44º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
45º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
46º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
47º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
48º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
49º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
50º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
51º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
52º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
53º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
54º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
55º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
56º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
57º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
58º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
59º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
60º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
61º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
62º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
63º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
64º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
65º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
66º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
67º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
68º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
69º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
70º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
71º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
72º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
73º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
74º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
75º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
76º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
77º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
78º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
79º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
80º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
81º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
82º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
83º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
84º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
85º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
86º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
87º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
88º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
89º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
90º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
91º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
92º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
93º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
94º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
95º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
96º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
97º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
98º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
99º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO
100º	DEBETE ANA DE OLIVEIRA	8366	APTO

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 2 de 3

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**RESULTADO - EDITAL DE CONCURSO Nº 148/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**TORNAR PÚBLICO**

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 180/2024 do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 385/2023, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
1º	CHRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA	19330	APTO

2. Fica o candidato convocado para o prosseguimento no certame devendo comparecer na Etapa de Comparação dos Requisitos/Documentação e Posses no Cargo, de acordo com o cronograma abaixo:

1. Entrega de documentação: 13/06/2024 a 18/06/2024
2. Exatidão de dados: 19/06/2024 às 08:30h

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 3 de 3

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**RESULTADO - EDITAL DE CONCURSO Nº 149/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**TORNAR PÚBLICO**

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 200/2024 do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 385/2023, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
1º	LEONARDO PARANHOS DA SILVA	19330	APTO

2. Fica o candidato convocado para o prosseguimento no certame devendo comparecer na Etapa de Comparação dos Requisitos/Documentação e Posses no Cargo, de acordo com o cronograma abaixo:

1. Entrega de documentação: 13/06/2024 a 18/06/2024
2. Exatidão de dados: 19/06/2024 às 08:30h

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 1 de 3

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**RESULTADO - EDITAL DE CONCURSO Nº 149/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**TORNAR PÚBLICO**

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 200/2024 do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 385/2023, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
1º	LEONARDO PARANHOS DA SILVA	19330	APTO

2. Fica o candidato convocado para o prosseguimento no certame devendo comparecer na Etapa de Comparação dos Requisitos/Documentação e Posses no Cargo, de acordo com o cronograma abaixo:

1. Entrega de documentação: 13/06/2024 a 18/06/2024
2. Exatidão de dados: 19/06/2024 às 08:30h

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 2 de 3

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**RESULTADO - EDITAL DE CONCURSO Nº 150/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**TORNAR PÚBLICO**

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 210/2024 do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 385/2023, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
1º	LEONARDO PARANHOS DA SILVA	19330	APTO

2. Fica o candidato convocado para o prosseguimento no certame devendo comparecer na Etapa de Comparação dos Requisitos/Documentação e Posses no Cargo, de acordo com o cronograma abaixo:

1. Entrega de documentação: 13/06/2024 a 18/06/2024
2. Exatidão de dados: 19/06/2024 às 08:30h

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 3 de 3

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**RESULTADO - EDITAL DE CONCURSO Nº 151/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**TORNAR PÚBLICO**

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 220/2024 do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 385/2023, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Resultado
1º	LEONARDO PARANHOS DA SILVA	19330	APTO

2. Fica o candidato convocado para o prosseguimento no certame devendo comparecer na Etapa de Comparação dos Requisitos/Documentação e Posses no Cargo, de acordo com o cronograma abaixo:

1. Entrega de documentação: 13/06/2024 a 18/06/2024
2. Exatidão de dados: 19/06/2024 às 08:30h

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 1 de 3

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(conforme Art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006)

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Azen Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "Menor Preço Global do Grupo/Lote", no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 141/2023, de 19 de maio de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2024 e seus anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsas de Licitação do Brasil - BLI. No endereço <https://bl.compras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo: DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Das 07:30 horas do dia 05/06/2024 às 13:30 horas do dia 17/06/2024. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Das 13:30 horas às 14:00 horas do dia 17/06/2024. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 14:00 horas do dia 17/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (BRT). O valor estimado para esta contratação será de R\$ 51.017,95 (cinquenta e um mil e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Ficam convocados a competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadraram nas condições estabelecidas no teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/80811-portaltransparencia/licitacoes>, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou ainda, no Portal Bolsas de Licitações do Brasil - BLI, <https://bl.compras.com>. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [licitacao@serranopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@serranopolis.pr.gov.br), bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone WhatsApp: (45)3236-8300 / (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 04 de junho de 2024.  
IVO ROBERTI - Prefeito. CI1229321-E24

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 2 de 3

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(conforme Art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006)

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Azen Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "Menor Preço Global do Grupo/Lote", no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 141/2023, de 19 de maio de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2024 e seus anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsas de Licitação do Brasil - BLI. No endereço <https://bl.compras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo: DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Das 07:30 horas do dia 05/06/2024 às 13:30 horas do dia 17/06/2024. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Das 13:30 horas às 14:00 horas do dia 17/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (BRT). O valor estimado para esta contratação será de R\$ 51.017,95 (cinquenta e um mil e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Ficam convocados a competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadraram nas condições estabelecidas no teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/80811-portaltransparencia/licitacoes>, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou ainda, no Portal Bolsas de Licitações do Brasil - BLI, <https://bl.compras.com>. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [licitacao@serranopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@serranopolis.pr.gov.br), bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone WhatsApp: (45)3236-8300 / (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 04 de junho de 2024.  
IVO ROBERTI - Prefeito. CI1229321-E24

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 3 de 3

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(conforme Art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006)

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Azen Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "Menor Preço Global do Grupo/Lote", no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 141/2023, de 19 de maio de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2024 e seus anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsas de Licitação do Brasil - BLI. No endereço <https://bl.compras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo: DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Das 07:30 horas do dia 05/06/2024 às 13:30 horas do dia 17/06/2024. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Das 13:30 horas às 14:00 horas do dia 17/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (BRT). O valor estimado para esta contratação será de R\$ 51.017,95 (cinquenta e um mil e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Ficam convocados a competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadraram nas condições estabelecidas no teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/80811-portaltransparencia/licitacoes>, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou ainda, no Portal Bolsas de Licitações do Brasil - BLI, <https://bl.compras.com>. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [licitacao@serranopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@serranopolis.pr.gov.br), bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone WhatsApp: (45)3236-8300 / (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 04 de junho de 2024.  
IVO ROBERTI - Prefeito. CI1229321-E24

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ**  
Edição Ordinária - Nº 3824 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
06 de junho de 2024 - Página 3 de 3

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(conforme Art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006)

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Azen Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "Menor Preço Global do Grupo/Lote", no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 141/2023, de 19 de maio de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024 e seus anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsas de Licitação do Brasil - BLI. No endereço <https://bl.compras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo: DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Das 07:30 horas do dia 05/06/2024 às 13:30 horas do dia 17/06/2024. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS